



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR/APC		Protocolo:
Em:	27/11/2023 10:58		21.386.463-7
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.899-00) JOSE RICARDO DOS SANTOS		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	APUCARANA / PR
Palavras-chave:	ADEQUACAO		
Nº/Ano	2/2023		
Detalhamento:	SOLCITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNESPAR		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

25 de novembro de 2023, Paranavaí-PR
Memorando n. 2/2023

De: Diretores de Centros de Áreas
Para: Prof.^a Dr.^a Salete Sirino Machado, Reitora da Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR

Magnífica Reitora

Considerando o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR ([RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COU/UNESPAR](#));

Considerando que nos últimos editais de PSS, em determinadas áreas o número de inscritos foi escasso e em algumas, não obtivemos nenhum candidato;

Fato este que nos faz refletir sobre nosso regulamento, uma vez que algumas Universidades Públicas já alteraram seus Editais de Processo Seletivo, para viabilizar maior participação nos certames.

Acreditamos que o tempo entre a Prova Escrita e a Prova didática, inviabiliza a participação de candidatos que residem muito distantes dos campi proponentes.

Desta forma, solicitamos alterações nos seguintes artigos do regulamento supracitado:

DAS INSCRIÇÕES

Art 13

§ 1º A documentação requerida na inscrição deverá ser entregue à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada dentro do prazo estabelecido para as inscrições. A não entrega, ou a entrega de documentação faltante implicará na não homologação da inscrição do candidato.

Art.15 A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo:

SUGESTÃO: Que a entrega possa ser feita também via E-protocolo.

DA PROVA ESCRITA

Art 42 ao Art 51

SUGESTÃO:

Suprimir estes artigos acima, eliminando a prova Escrita. Assim, ficamos com a Prova Didática e a Prova de Títulos.

Para facilitar o processo, sugerimos inserir no Regulamento um Parágrafo Único, que o candidato que reprovar na Prova Didática, não passará pela Prova de Títulos.

Assim, os Diretores de Centro de Área abaixo relacionados, solicitam que a Magnífica Reitora da UNESPAR, encaminhe este pedido para o Conselho Universitário (COU).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Diretores de Centros de Áreas da UNESPAR:

Adalberto Dias de Souza
Adão Aparecido Molina
Ana Lucia Vasquez
Antônio Charles Santiago de Almeida
Daniela Roberta Holdefer
Deborah Alice Bruel Gemin
Elaine Lopes
Joacir Navarro Borges
João Egídio da Silva
João Henrique Lorin
José Ricardo dos Santos
Maria Teresa Martins Fávero
Mariana Lacerda Arruda
Rosemeri Rocha da Silva



ePROTOCOLO



Correspondência Interna 059/2023.

Documento: **memoran22023ALTERACAODEREGULAMENTOPSS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Henrique Lorin (XXX.786.249-XX)** em 26/11/2023 15:20 Local: UNESPAR/CM/CCHE, **Elaine Cristina Lopes (XXX.187.328-XX)** em 26/11/2023 15:28 Local: UNESPAR/PGUA/CCSA, **Deborah Alice Bruel Gemin (XXX.084.819-XX)** em 26/11/2023 15:32 Local: UNESPAR/EMBAP/CENTRODEART, **Mariana Lacerda Arruda (XXX.155.989-XX)** em 26/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/FAP/C/M/MUSICOTERAPIA, **Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX)** em 26/11/2023 15:36 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 26/11/2023 15:39, **Ana Lucia de Lima Pazos Vasquez (XXX.090.709-XX)** em 26/11/2023 15:58 Local: UNESPAR/EMBAP/CENTRODEMUS, **Adalberto Dias de Souza (XXX.193.649-XX)** em 27/11/2023 08:37, **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 27/11/2023 10:11 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Ricardo dos Santos (XXX.151.899-XX)** em 26/11/2023 15:00, **Daniela Roberta Holdefer (XXX.930.839-XX)** em 26/11/2023 15:36, **Joacir Navarro Borges (XXX.574.659-XX)** em 26/11/2023 17:08 Local: UNESPAR/PGUA/CCHBE, **Maria Teresa Martins Favero (XXX.190.179-XX)** em 26/11/2023 20:21 Local: UNESPAR/PVAI/CCSF, **Antonio Charles Santiago Almeida (XXX.321.485-XX)** em 27/11/2023 06:37 Local: UNESPAR/UVA/CCHE.

Inserido ao documento **695.029** por: **Jose Ricardo dos Santos** em: 26/11/2023 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35ce5bf9311ace5d2361ea361b522342.

Campus de Apucarana
CENTRO DE HUMANAS E DA EDUCAÇÃO

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 27/11/2023 11:01

DESPACHO

Magnífica Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Profa. Dra. Salete Machado Sirino

Os Diretores de Centro de Áreas da UNESPAR, encaminham a Solicitação de Alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR.

Esperamos apreciar a solicitação.

At.te

Prof. José Ricardo dos Santos
Direção de Centro CCHE
UNESPAR - Campus Apucarana

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 27/11/2023 19:53

DESPACHO

À: Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete

Encaminhamento para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/11/2023 19:54 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Saete Paulina Machado Sirino** em: 27/11/2023 19:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1cea13dcb9025a06a7471ec20059d594.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 27/11/2023 20:33

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos Manifestação relativa à proposta de Alteração no Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 27/11/2023 20:33 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Ivone Ceccato** em: 27/11/2023 20:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6005e55d62054775226faea349819b4f.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 28/11/2023 11:14

DESPACHO

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete - Reitoria

Em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 07, essa PROJUR manifesta-se pela juridicidade da proposta de fls. 02/04, da lavra conjunta de Diretores de Centro de Áreas, no que se às alterações propostas ao Regulamento aprovado pela Resolução 001/2022-COU/UNESPAR, com as medidas de estilo ao encaminhamento para o órgão colegiado competente para deliberação - o COU.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves (XXX.464.019-XX)** em 28/11/2023 11:16 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 28/11/2023 11:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
577dc8f133c24d17808e0b1c5b358d76.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 28/11/2023 11:50

DESPACHO

À CPPS

Solicitamos manifestação relativa ao apresentado no protocolado em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

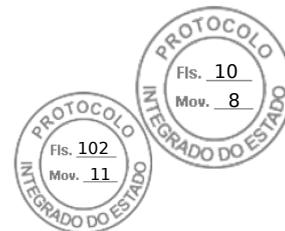
Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 28/11/2023 11:51 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Ivone Ceccato** em: 28/11/2023 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c96a26c0b5d293047b802c1bb4d801f2.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COU/UNESPAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso XII do Art. 4º do Regimento Geral da UNESPAR, referente à atribuição deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.747.050-1; considerando a necessidade da abertura de Processos Seletivos para suprir aulas em aberto nos Campi da UNESPAR; considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR e Anexos I. II. III. IV, V, VI e VII.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 009/2018 – COU/UNESPAR.

Art. 3º Publique-se extrato no órgão oficial e a integra no site da UNESPAR.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COU/UNESPAR
REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatos para a contratação de Professor Temporário para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná poderá contratar, por solicitação dos Centros de Área, Professor Temporário para atender as necessidades das atividades de ensino, desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- Necessidade de suprir a falta de docente decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas;
- Necessidade de substituir docentes em cargos de Gestão Superior intermediária;
- Necessidade de substituir docentes removidos ou à disposição de outros órgãos;
- Necessidade de suprir as vagas para docentes em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Número insuficiente de docentes efetivos, devidamente justificadas.

Parágrafo único: as substituições nos casos de licença especial só serão autorizadas para os casos em que o docente estiver em processo de aposentadoria ou tempo necessário para aposentadoria, conforme a Lei Complementar nº 217/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A abertura de processo seletivo deverá ter aprovação do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.

Art. 4º O Edital de Abertura obedecerá a legislação vigente ou outras que vierem a ser publicadas:

- Lei nº 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- Lei Complementar nº 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes;
- Decreto Estadual, nº 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Decreto nº 3169/2019 de 22 de outubro de 2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira;
- Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Lei 19.293 – 13 de dezembro de 2017 que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de prova escrita, prova didática com ou sem demonstração prática, prova de títulos e apresentação de portfólio e/ou performance, e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital.

Art. 6º Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no quadro de editais dos Campi da UNESPAR, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo tomar ciência todos os inscritos.

Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR. Caso não ocorra deferimento, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 8º Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados aos procedimentos e resultado de provas.

Parágrafo único: informações referentes ao processo seletivo serão atendidas exclusivamente pelo e-mail: cpps.reitoria@unespar.edu.br.

Art. 9º Poderá ser atribuído atendimento devendo ser efetuada pelo preenchimento de documentação comprobatória requerida e encaminhada para o endereço eletrônico do DIOE. **§ 1º** O laudo médico deverá ser encaminhado em uma das seguintes modalidades: I. a espécie e o grau ou nível da deficiência, com seu código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11 - publicada pela OMS); II. constatar, quando for o caso, a necessidade de atendimento especializado; III. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá ser realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
197416822**

Documento emitido em 31/03/2022 16:41:34.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 68**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

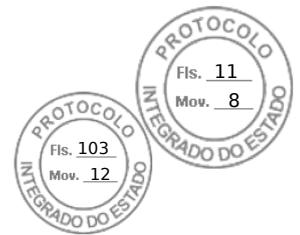
de, desde que justificada sua necessidade, especial, obrigatoriamente, acompanhado da

o código correspondente da Classificação

ria, realizado até seis meses anteriores ao

Inserido ao protocolo **18.747.050-1** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Alvaro Henrique Borges** em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062**.



IV. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação comprobatória conjuntamente com o ANEXO I preenchido corretamente. O original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do Campus, no momento da contratação, se o candidato for aprovado e convocado.

§ 3º Na falta do laudo médico, ou não contendo estas informações indicadas no parágrafo 1º Art. 9º, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

Art. 10 O candidato com deficiência deve estar ciente:

I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11.713/97 e suas alterações ou complementos;

II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste;

III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.

Art. 11 O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em:

I. ledor-transcritor para o deficiente visual;

II. intérprete de LIBRAS;

III. locais térreos para acesso facilitado;

IV. mesas e cadeiras apropriadas;

V. tempo adicional, caso seja necessário e requerido previsto na Lei 11.713/97.

Art. 12 A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR. Tal solicitação deverá ser feita e encaminhada junto com o envio da documentação citada no Art. 9º deste Regulamento.

1º O candidato com deficiência participa do processo seletivo simplificado em condições iguais a dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação exigida para aprovação.

§ 2º Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

§ 3º A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função.

§ 4º Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 A inscrição é permitida em apenas uma única vaga do certame e implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento, nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo e será realizada, exclusivamente, pela página da UNESPAR, no endereço www.unespar.edu.br/concursos preenchendo-se a Ficha de Inscrição, disponível no referido link, onde também será gerado boleto bancário referente à taxa de inscrição para impressão e pagamento.

§ 1º A documentação requerida na inscrição deverá ser entregue à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada dentro do prazo estabelecido para as inscrições. A não entrega, ou a entrega de documentação faltante implicará na não homologação da inscrição do candidato.

§ 2º Junto à Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente Regulamento e no Edital de Abertura do processo seletivo.

§ 3º Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada como homologada a última com taxa de inscrição paga realizada.

§ 4º É assegurado o direito da utilização do nome social, nos termos da Resolução nº 001/2016 conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Nome Social ANEXO II e entregar juntamente com a documentação da inscrição.

Art. 14 A taxa de inscrição deverá ser paga, impreterivelmente, até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora.

§ 1º Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme exige o edital para a participação no processo seletivo.

§ 2º A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer sejam os motivos, mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste processo seletivo.

§ 4º De acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Tal comprovação deverá ser entregue juntamente com a documentação da inscrição.

Art. 15 A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo:

I. Fotocópia de documentos pessoais:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e

b) documento oficial de identidade com foto: assim entendidos a cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72;

Parágrafo único: A documentação elencada no Art. 15, de entrega obrigatória juntamente com a documentação da inscrição, é exigência para a participação. A não entrega, ou a entrega incompleta, elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

Art. 16 O atendimento aos requisitos descritos no Edital de Abertura, são requisitos para a contratação, não impedindo a inscrição e/ou participação no processo seletivo.

Art. 17 A inscrição implicará no conhecimento e no compromisso expresso de que o candidato aceita as condições estabelecidas no Edital de Abertura, e outros que vierem a ser estabelecidas.

Art. 18 A homologação das inscrições será

Art. 19 Da não homologação da inscrição devendo ser protocolado, à CPPS, no Campus de publicação do Edital de Homologação.

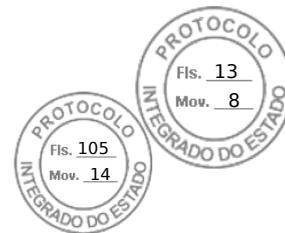
Art. 20 Cabe ao candidato a observância d



DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



DA PROVA ESCRITA

Art. 42 Por prova escrita, entende-se aquela em que o candidato versa formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos científicos da área/subárea do processo seletivo, delimitados por um dos pontos do programa constante na oferta de vagas no Edital de Abertura, e realiza prova relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005.

§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

§ 3º Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, consultar livros ou apontamentos.

§ 4º Durante a realização das provas, não será permitido ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, acompanhado por um componente da equipe de execução do processo seletivo.

§ 5º Será permitido à candidata, que tiver necessidade, amamentar durante a realização da prova, desde que a criança permaneça em sala reservada sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança, sendo que, a candidata que comparecer à prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido, não poderá realizar a prova.

§ 6º Em todas as páginas da prova escrita, será expressamente proibido conter quaisquer informações como: apelidos, desenhos, nomes, números, símbolos, dentre outros, que possam identificar o candidato.

Art. 43 A prova escrita será realizada no Campus ofertante da vaga, no dia e horário estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, e será aplicada pelos membros da Banca Examinadora, ou por fiscais designados pela CPPS.

Art. 44 A prova escrita, de caráter eliminatório, terá duração de até 4 (quatro) horas, ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos, e não será permitida a entrada de candidatos após o sorteio dos pontos das provas.

Art. 45 Os pontos das provas serão sorteados por um dos candidatos presentes, perante a Banca Examinadora ou fiscais indicados pela CPPS, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, devendo os candidatos realizarem a prova imediatamente após o sorteio, conforme o Art. 44.

Parágrafo único: A prova escrita, juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será avaliada com base nos critérios descritos no ANEXO V deste Regulamento, devendo cada avaliador atribuir uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) - em que 0,5 (zero vírgula cinco) do total refere-se exclusivamente à prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

Art. 46 O número do ponto sorteado para a prova escrita será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Art. 47 Os sorteios dos números dos pontos para as provas ocorrerão em cada um dos Campi simultaneamente, em data e horário constante em edital.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato ao sorteio dos pontos das provas acarretará na sua automática eliminação do processo seletivo, constando seu nome no edital de resultado da prova escrita como "ausente".

Art. 48 Será automaticamente eliminado do processo seletivo e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados.

Art. 49 Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daqueles atos decorrentes.

Art. 50 O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do Processo Seletivo e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto n. 7116/13.

Art. 51 Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Resultado, sob pena de preclusão deste direito, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.

§ 1º A Banca Examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final.

§ 2º Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado em edital. Caso o recurso não seja acatado, o candidato poderá solicitar, via protocolo, o seu resultado à Comissão da CPPS no Campus em que concorre à vaga.

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 52 A prova didática será composta por uma aula sobre o tema do ponto sorteado, podendo haver a prova prática com uma etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital e será avaliada pelos critérios constantes do ANEXO VI, tendo início no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

Art. 53 O número do ponto para a prova didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, excluindo-se o número do ponto da prova escrita já sorteado, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Art. 54 Os pontos para as provas serão sorteados em local, dia e horário a ser divulgado conforme o Art. 47.

Art. 55 A aula, em nível de graduação, que compõe a prova didática, será realizada em dia e horário divulgado no Edital de Ensaio da Prova Didática e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, incluindo etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, quando necessária. Será de caráter público, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do candidato.

§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

§ 3º A prova de LIBRAS deverá ser efetuada, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.

Art. 56 Para os candidatos às vagas da Área de Artes, fará parte da prova didática, quando requerido em Edital, a defesa do Portfólio de produção intelectual, artística, técnica e cultural do candidato, a ser realizada imediatamente após o término da prova didática de cada candidato.

Art. 57 As provas didáticas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último para o início da prova do primeiro candidato.

Art. 58 Todos os candidatos deverão entre o início de sua prova didática, sujeitando-se publicado em edital de divulgação.

Art. 59 Somente poderão participar das provas com foto.

Art. 60 O não comparecimento pontual, com pontuação para efeito de prova de títulos.

Art. 61 Após o término da aula, a Banca Examinadora, salvo orientação contrária expressa em edital.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
197477122**

Documento emitido em 31/03/2022 16:41:57.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 71**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

o tema sorteado, conforme ANEXO VI, no momento determinado, e não terá seu nome

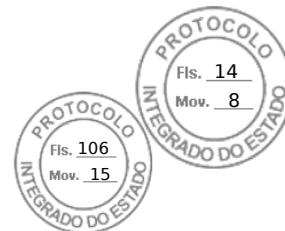
portando documento oficial de identidade

candidato, que não terá seu Currículo Lattes

do, salvo orientação contrária expressa em

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



Art. 62 A avaliação da prova didática de cada candidato observará os parâmetros estabelecidos no ANEXO VI deste Regulamento, cabendo a cada um dos membros da banca examinadora atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), apresentada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos, sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas.

Art. 63 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,00 (sete vírgula zero) atribuída pela banca examinadora.

Art. 64 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará, em cada sala, além de quadro-negro, um projetor de multimídia.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

Art. 65 A prova didática ou prática será aberta ao público, sendo que o candidato não poderá assistir à prova didática ou prática de outro candidato à mesma área de conhecimento ou matéria.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 66 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos protocolados à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o Currículo Lattes e o ANEXO III devidamente preenchido e com documentação comprobatória.

Art. 67 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela banca examinadora, com base na avaliação do Currículo Lattes, conforme o ANEXO III deste Regulamento, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 10,00 (dez).

Art. 68 Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior oficiais. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se validados pelo MEC ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

Art. 69 O Currículo Lattes dos candidatos não aprovados poderá ser retirado, mediante requerimento e ciência no respectivo protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, até 180 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter a documentação descartada.

DO RESULTADO FINAL

Art. 70 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:

I. A nota da Prova Escrita (referente ao texto do ponto sorteado juntamente com a prova do ECA) atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3;

II. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e

III. A nota da Prova de Títulos terá peso 3.

Art. 71 O Resultado Final será publicado em data a ser definida no edital, contemplando, exclusivamente, os candidatos que não compareceram e os aprovados, conforme estabelece Art. 29 do Decreto Estadual nº 7116/2013.

Art. 72 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, por meio de correspondência protocolada à CPPS no Campus correspondente à vaga pleiteada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.

Art. 73 O candidato será lotado no colegiado e centro de área de acordo com a área/subárea ofertada neste PSS, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica.

Art. 74 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, e em caso de empate, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério:

I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. que tenha obtido a maior nota na Prova Didática;

III. que tenha a maior nota na Prova de Títulos.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 75 Para a seleção dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, caberá, em cada vaga, uma Banca Examinadora nomeada pela CPPS, constituída por docentes ou profissionais de reconhecida qualificação e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída de 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente.

§ 2º O Edital de Homologação das Bancas Examinadoras será publicado em data a ser estabelecida no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Art. 76 As Bancas Examinadoras somente poderão instalar-se, e decidir, com a totalidade de seus membros titulares.

Art. 77 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, os candidatos inscritos poderão protocolar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, no Campus correspondente à vaga pleiteada, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78.

Art. 78 Caso não seja possível a publicação de novos membros da Banca Examinadora, decorrente da proximidade da data de realização da prova, o candidato pode oferecer impugnação até o momento da realização da prova sob pena de preclusão.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 79 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 80 A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação, e o não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas em edital e a falta de realização, pelo candidato, dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação deste PSS, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 81 Para a contratação, deverá o convocado apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais conste (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação.

Art. 82 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na Função/Área de atuação, especificados no Edital, implicará a ser estabelecidos em legislação subsequente, implicará a sua eliminação do PSS e a nulidade da aprovação e classificação.

Art. 83 No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais conste (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação.

Art. 84 O Processo Seletivo – PSS – terá validade a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
197507222

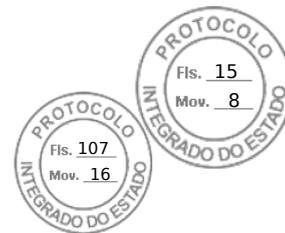
Documento emitido em 31/03/2022 16:42:02.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 72

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



Art. 85 Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do Processo Seletivo na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da Universidade, podendo, caso não tenham interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

Art. 86 Ficam impedidos de concorrer ao Processo Seletivo os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o Processo Seletivo, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado.

Art. 87 Eventuais dúvidas e recursos deverão ser encaminhados conforme consta nos itens específicos deste Regulamento, sempre dirigidos à CPPS, cujo teor não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze).

Art. 88 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente.

Art. 89 Após a publicação do Edital de Resultado Final, havendo motivo relevante, poderá ocorrer publicação de Editais de Retificação.

Art. 90 Os recursos interpostos fora de prazo ou em desacordo com o constante neste Regulamento, e com os editais do processo seletivo, não serão admitidos, nem analisados no mérito, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado.

Art. 91 A admissão obedecerá à ordem rigorosa de classificação, sendo o contrato de trabalho temporário e regido pela Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014.

Art. 92 O candidato será lotado no colegiado e centro de área de acordo com a área/subárea ofertada no processo seletivo, podendo vir a ministrar quaisquer das disciplinas ofertadas e indicadas pelo colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica, e considerando conveniência ou necessidade de colegiados, o regime de trabalho poderá ser ampliado.

Art. 93 Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 15139/2006, e o Decreto Estadual n. 7116/2013.

Art. 94 Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 14274/2003.

Art. 95 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta de acordo com as necessidades do Edital de Abertura, considerando as especificidades de cada Campus, sendo esta nomeada pelo Reitor da UNESPAR.

Art. 96 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO II: Requerimento de Inclusão de Nome Social.

ANEXO III: Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.

ANEXO IV: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

ANEXO V: Critérios de Avaliação da Prova Escrita.

ANEXO VI: Critérios de Avaliação da Prova Didática.

ANEXO VII: Endereços dos Campi.

Art. 97 Fica revogado o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário da UNESPAR, aprovado pela Resolução 009/2018 – COU/UNESPAR.

Art. 98 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR ou, se for o caso, submetidos à apreciação do Órgão Superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná.

**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome completo do candidato:		
CPF:	RG:	Tel: ()
E-mail:		
Nome da deficiência com Código CID:		

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo da UNESPAR, Edital N° _____ - _____, venho requerer a V.S.ª. condições especiais para fazer as provas do referido processo, anexando, como meio comprobatório, as informações solicitadas no Art. 9º bem como o Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) e seu respectivo CID.

Para tanto, identifique abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que mais se adequará a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeira de rodas;
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco, obesidade e limitação física);
- sala para amamentação;
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
- sala térrea (dificuldade de locomoção).

2. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever);
- da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação. (Dificuldade/impossibilidade de escrever).

3. TETRAPLEGIA

- Auxílio para leitura da prova (Ledor);
- Auxílio para escrita da prova (Transcritor).

4. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (Ledor);
- prova ampliada:
 - Fonte 14;
 - Fonte 18;
 - Fonte 24;
 - Prova em Braille.

OBS: Não havendo indicação de tamanho de fonte, considerar fonte padrão.

5. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDIDA DE AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
- uso de aparelho auditivo.

6. AMAMENTAÇÃO

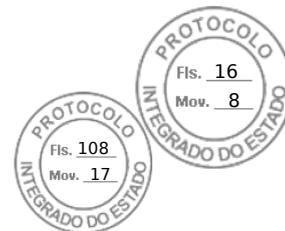
- Sim. Qual o intervalo entre mamadas?

7. DISLEXIA E CORRELATOS

- Tempo adicional para realizar as provas.



Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.



Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº _____ - CPPS/UNESPAR e suas alterações posteriores, se houver.

(cidade UF dia mês ano) Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Nos termos da Resolução nº 001/2016-Reitoria-UNESPAR e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social nos registros internos relativos ao processo seletivo Edital de

Abertura nº _____, da CPPS/UNESPAR.

(cidade UF dia mês ano) Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

- Preencher a Pontuação e indicar a Página dos documentos comprobatórios;
- Nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Abertura.

GRUPO 1

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Obs.:	Pontos	Pontuação	Pág.
Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a maior titulação			
1.1. Livre docência	400		
1.2. Doutorado concluído (na área)	350		
1.3. Doutorado concluído (fora da área)	300		
1.4. Todos os créditos concluídos de Doutorado (na área)	275		
1.5. Mestrado concluído (na área)	250		
1.6. Mestrado concluído (fora da área)	200		
1.7. Todos os créditos concluídos de Mestrado (na área)	150		
1.8. Especialização concluída (na área)	100		
1.9. Especialização concluída (fora da área)	50		

(Limite: 400 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1

GRUPO 2 – BACHARELADO

2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar demais títulos – não incluir o título informado no Grupo 1			
- Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

2.2. Formação complementar

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		

2.3. Proficiência em língua estrangeira

	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente			
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente			
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, D			
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Dir			
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stric</i>			
2.4.2.2. De curso de graduação			
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferio			
2.4.2.4. De estágio ou monografia de gra			
2.4.3. Participação Comitê editorial de Pe			
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			

DOCUMENTO CERTIFICADO

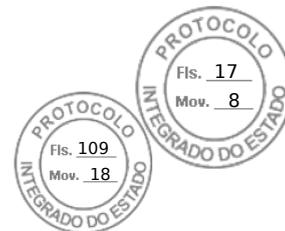
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197527422

Documento emitido em 31/03/2022 16:42:26.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 74

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.



2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		
2.5. Outras atividades			
Obs.: - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.5.1. Atividade Docente Universitária			
2.5.1.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.1.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.1.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.1.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.1.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.1.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.2. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.2.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.2.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.2.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.2.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.2.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.3. Orientação apresentada			
2.5.3.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.3.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.4. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.4.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.4.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.4.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		
2.5.4.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.4.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.4.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.5. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.5.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.5.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão	x10		
2.5.6. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.6.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.6.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.6.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.6.4. De âmbito regional	x30		
2.5.7. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.7.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.7.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.7.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.7.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.8. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.9. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.10. Atividade profissional não-docente	x08		
2.6. Méritos			
Obs.: - Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome			
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS			
GRUPO 2 – LICENCIATURA			
2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO CONTINUADA			
Obs.: - Considerar demais títulos - não incluir o - Titulação fora da área do conhecimento	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
197537522**

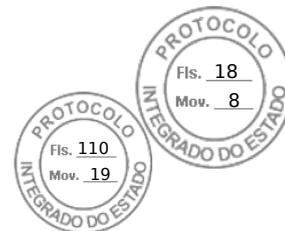
Documento emitido em 31/03/2022 16:42:32.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 75

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



2.1.3. Lato sensu – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		
2.2. Formação complementar			
	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento ou Residência (> de 180horas)	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		
2.3. Proficiência em língua estrangeira			
	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12		
2.4. Atuação profissional			
Obs.:	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo			
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletânea/ou Técnico Científico. Editoração gráfica ou eletrônica.	x16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		
2.5. Outras atividades			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo.			
- Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.5.1. Atividade Docente em Educação Básica			
2.5.1.1. Em escola regular de Ensino Básico ou Fundamental	x15		
2.5.2. Atividade Docente Universitária			
2.5.2.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.2.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.2.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.2.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.2.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.2.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.3. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.3.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.3.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.3.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.3.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.3.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.4. Orientação apresentada			
2.5.4.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.4.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria FAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.5. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.5.1. De defesa de livre-docência, para	40		
2.5.5.2. De defesa de tese de doutorado, para o magistério superior ou equivalente	30		
2.5.5.3. De qualificação de doutorado e/o	20		
2.5.5.4. De defesa monografia de graduação	10		
2.5.5.5. De concurso de pessoal técnico e	08		
2.5.5.6. De avaliação docente de estágio	06		
2.5.6. Participação e/ou Organização de			
2.5.6.1. Presidente ou Coordenador ou M	20		
2.5.6.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão ou Equivalente	x10		

DOCUMENTO CERTIFICADO

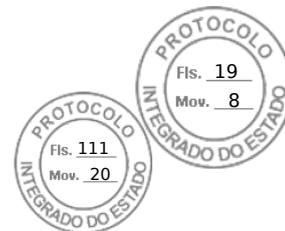
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197557622

Documento emitido em 31/03/2022 16:42:38.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 76Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



2.5.7. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.7.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.7.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.7.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.7.4. De âmbito regional	x30		
2.5.8. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.8.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.8.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.8.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.8.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.9. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.10. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.11. Atividade profissional não-docente	x08		
2.6. Méritos			
Obs.: -Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			
Grupo 3			
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Obs.: - Na área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção. - Considerar apenas os últimos 5 anos.	Pontos:	Pontuação	Pág.
3.1. Livro publicado com ISBN			
3.1.1. Autor e Coautor	x100		
3.1.2. Tradutor, Organizador e Revisor	x50		
3.2. Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro com ISBN			
3.2.1. Autor e Coautor	x30		
3.2.2. Tradutor	x14		
3.3. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN			
3.3.1. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN	x10		
3.4. Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)			
3.4.1. Classificação A1 no Qualis	x30		
3.4.2. Classificação A2 no Qualis	x25		
3.4.3. Classificação B1 no Qualis	x20		
3.4.4. Classificação B2 no Qualis	x18		
3.4.5. Classificação B3 no Qualis	x15		
3.4.6. Classificação B4 no Qualis	x12		
3.4.7. Classificação B5 no Qualis	x08		
3.4.8. Classificação C no Qualis	x05		
3.5. Artigo, Resenha, Painéis, Resumo e/ou Resumo expandido publicado com ISSN publicados			
3.5.1. Em revista, ou jornal internacional	x10		
3.5.2. Em revista, ou jornal nacional	x08		
3.5.3. Em revista, ou jornal estadual	x05		
3.5.4. Em revista, ou jornal regional	x03		
3.5.5. Em site eletrônico	x02		
3.6. Artigo publicado em Anais de Eventos com ISSN			
3.6.1. De abrangência internacional	x20		
3.6.2. De abrangência nacional	x15		
3.6.3. De abrangência estadual	x10		
3.6.4. De abrangência regional	x04		
3.7. Participação em Evento de âmbito internacional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.7.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x20		
3.7.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x14		
3.7.3. Em mesa redonda	x14		
3.7.4. Como ouvinte	x08		
3.8. Participação em Evento de âmbito nacional: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.8.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x15		
3.8.2. Como palestrante ou apresentação	10		
3.8.3. Em mesa redonda	10		
3.8.4. Como ouvinte	06		
3.9. Participação em Evento de âmbito estadual: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.9.1. Como ministrante de curso, oficina	10		
3.9.2. Como palestrante ou apresentação	08		
3.9.3. Em mesa redonda	08		
3.9.4. Como ouvinte	04		
3.10. Participação em Evento de âmbito municipal: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.10.1. Como ministrante de curso, oficina	x 08		
3.10.2. Como palestrante ou apresentação	x 06		
3.10.3. Em mesa redonda	x 06		

DOCUMENTO CERTIFICADO

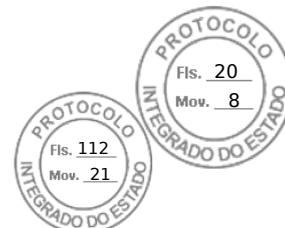
**CÓDIGO LOCALIZADOR:
19757722**

Documento emitido em 31/03/2022 16:42:44.

Diário Oficial Executivo
 Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 77

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
 Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.



3.10.4. Como ouvinte	x 02		
3.11. Material didático publicado com ISBN; jogos testes, filmes, multimídias e Similares			
3.11.1. Autor e Coautor	x 20		
3.11.2. Revisor	x 16		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3			
GRUPO 4 - EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE MÚSICA			
4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE MÚSICA			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos			
4.1. Composição musical, arranjo, interpretação (como solista, integrante de conjunto ou regente), trilha sonora cujo resultado tenha sido apresentado em evento, local e/ou instituição reconhecidos como:			
4.1.1. De abrangência internacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x100		
4.1.2. De abrangência nacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x80		
4.1.3. De abrangência regional, contemplado por seleção, edital ou convite	x70		
4.1.4. De abrangência internacional ou nacional	x60		
4.1.5. De abrangência regional	x50		
4.1.6. De abrangência local	x30		
4.1.7. Integrante fixo de conjunto profissional por temporada	x60		
4.1.8. Integrante fixo de conjunto amador por temporada	x30		
4.1.9. Participação em apresentação com outros intérpretes	x20		
4.2. Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonora, edição musicológica)			
4.2.1. Com publicação de partitura ou incluída em livro (mínimo 200 compassos ou equivalente)	x100		
4.2.2. Com publicação de partitura ou incluída em livro (entre 50 e 200 compassos ou equivalente)	x60		
4.2.3. Com publicação de partitura ou incluída em livro (até 50 compassos ou equivalente)	x40		
4.2.4. Sem publicação, mas com partitura escrita e/ou registro de direito autoral	x10		
4.3. Composição e/ou Performance gravada como solista, integrante de conjunto ou regente			
4.3.1. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – mínimo de 40 minutos	x80		
4.3.2. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – até 40 minutos	x70		
4.3.3. Participação com outros intérpretes em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC)	x20		
4.4. Coordenação, Organização e Membro de Banca Examinadora em Concurso de Música			
4.4.1. De âmbito Internacional	x80		
4.4.2. De âmbito Nacional	x70		
4.4.3. De âmbito Estadual	x60		
4.4.4. De âmbito Local	x40		
4.5. Residência Artística na Área/Subárea			
4.5.1. Com abrangência Internacional	x50		
4.5.2. Com abrangência Nacional	x30		
4.6. Projeto artístico com apoio de Edital com lei de incentivo à cultura			
4.6.1. De âmbito Nacional	x30		
4.6.2. De âmbito Estadual	x20		
4.6.3. De âmbito Local	x10		
4.7. Outros – não considerados anteriormente			
4.7.1. Curso de música ministrado fora do âmbito universitário (cada 6 horas)	x15		
4.7.2. Textos ou verbetes publicados sobre obra e/ou artista da área/subárea	x10		
4.7.3. Premiações diversas na área/subárea	x05		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4			
GRUPO 5 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE DANÇA			
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- não pontuados anteriormente			
- Considerar apenas os últimos 05 anos			
5.1. Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.1.1 Criação			
5.1.1.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.1.2. Intérprete-criador	x120		
5.1.1.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x100		
5.1.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.1.2. Direção			
5.1.2.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.2.2. Intérprete-criador	x120		
5.1.2.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x100		
5.1.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.2. Produção artística /dança sem registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.2.1 Criação			
5.2.1.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais	x130		
5.2.1.2. Intérprete-criador	100		
5.2.1.3. Grupos/ Companhias/Coletivos A	:80		
5.2.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	:30		
5.2.2 Direção			
5.2.2.1. Grupos/ Companhias/Coletivos p	130		
5.2.2.2. Intérprete-criador	100		
5.2.2.3. Grupos/ Companhias/Coletivos A	:80		
5.2.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	:30		
5.3. Performance de Produção artística			
5.3.1. Produção audiovisual (Cinema, TV,	150		
5.3.2. Grupos/Companhias/Coletivos prof	100		
5.3.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores	x70		

DOCUMENTO CERTIFICADO

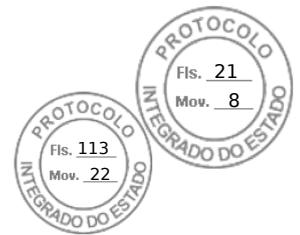
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197587822

Documento emitido em 31/03/2022 16:42:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 78Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



5.4. Performance de Produção artística /dança sem registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.4.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x130		
5.4.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x80		
5.4.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores.	x30		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5			

GRUPO 6 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos e 3 produções por item			
6.1. Direção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x50		
6.2. Direção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x35		
6.3. Direção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x25		
6.4. Direção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.5. Roteiro de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.6. Roteiro de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.7. Roteiro de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.8. Roteiro de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.9. Direção de fotografia de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.10. Direção de fotografia de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.11. Direção de fotografia de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.12. Direção de fotografia de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.13. Direção de arte de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.14. Direção de arte de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.15. Direção de arte de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.16. Direção de arte de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.17. Produção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.18. Produção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.19. Produção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.20. Produção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.21. Edição ou finalização de imagens de filme de longa- metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.22. Edição ou finalização de imagens de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.23. Edição ou finalização de imagens de filme de média- metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.24. Edição ou finalização de imagens de filme de curta- metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.25. Edição ou finalização de som de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.26. Edição ou finalização de som de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.27. Edição ou finalização de som de filme de média- metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.28. Edição ou finalização de som de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.29. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x20		
6.30. Função técnica ou de assistência em Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x15		
6.31. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x10		
6.32. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x05		
6.33. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x30		
6.34. Premiações específicas em festivais para Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x25		
6.35. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.36. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.37. Curadoria ou Participação como Jurado de festivais de cinema	x20		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 6			

GRUPO 7 – EXCLUSIVO PARA VAGAS NA ÁREA DE TEATRO			
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos			
7. Criação (nas diversas funções da cena)			
7.1.1. Produção artística profissional	:20		
7.1.2. Produção artística amadora	:15		
7.2. Direção			
7.2.1. Produção artística profissional	:25		
7.2.2. Produção artística amadora	:20		
7.3. Dramaturgia			
7.3.1. Produção publicada (ISBN)	:30		
7.3.2. Registrada ou com comprovante de	:20		
7.4. Produção de espetáculos			
7.4.1. Direção de Produção	:20		
7.4.2. Produção executiva	:10		
7.5. Coordenação/Organização de Eventos (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			

DOCUMENTO CERTIFICADO

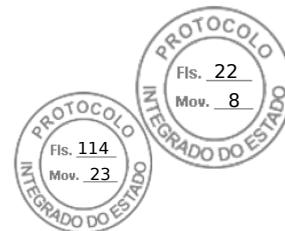
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197597922

Documento emitido em 31/03/2022 16:42:54.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.



7.5.1. Internacional	x25		
7.5.2. Nacional	x20		
7.6. Curadoria (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.6.1. Internacional	x20		
7.6.2. Nacional	x15		
7.7. Comissão julgadora de trabalhos artísticos e culturais (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.7.1. Internacional	x15		
7.7.2. Nacional	x10		
7.8. Produção executiva (logística/assessoria) (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.8.1. Internacional	x05		
7.8.2. Nacional	x03		
7.9. Funções Técnicas			
7.9.1. Produção artística profissional	x02		
7.9.2. Produção artística amadora	x01		
7.10. Produção artística e o impacto da obra			
7.10.1. Festivais/Mostras Internacionais	x10		
7.10.2. Festivais/Mostras Nacionais	x08		
7.10.3. Festivais/Mostras Regionais e Locais	x05		
7.11. Premiação artística			
7.11.1. Internacional	x20		
7.11.2. Nacional	x15		
7.11.3. Regional e Local	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 7			
GRUPO - 8 EXCLUSIVO PARA VAGAS EM ARTES VISUAIS			
8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS			
Obs.:	Pontos:	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos e máximo de 3 produções por item			
8.1. Curadoria			
8.1.1. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.1.2. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		
8.1.3. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.1.4. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite	x70		
8.1.5. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	x70		
8.1.6. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista)	x40		
8.2. Exposições			
8.2.1. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x150		
8.2.2. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG	x120		
8.2.3. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		
8.2.4. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.2.5. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.2.6. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x60		
8.2.7. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.8. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.9. Intervenção autorizada de caráter técnico, científico, artístico, cultural, social ou nacional.	x40		
8.2.10. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista).	x30		
8.3. Rádio, Televisão e Web			
8.3.1. Participação individual em programas de rádio, televisão e web	x60		
8.3.2. Produção e Difusão técnica	x12		

DOCUMENTO CERTIFICADO

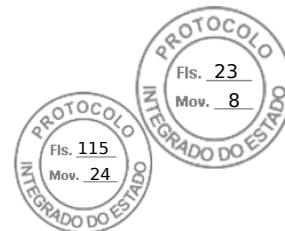
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197608022

Documento emitido em 31/03/2022 16:43:01.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 80Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



8.4. Programas de Computador, multimídia, efeitos especiais, computação gráfica, Software ou similares em multimídia, animação na área das artes			
8.4.1. Com registro	x100		
8.4.2. Sem registro	x40		
8.5. Premiações			
8.5.1. Mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x60		
8.5.2. Em concursos e/ou festivais e/ou salões oficiais na área	x50		
8.5.3. Em concursos e/ou festivais e/ou salões na área	x50		
8.6. Outros			
8.6.1. Obra em espaço público	x150		
8.6.2. Obra em acervo público	x100		
8.6.3. Residência de artista com abrangência internacional	x100		
8.6.4. Residência de artista com abrangência nacional	x80		
8.6.5. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito nacional, de lei de incentivo à cultura	x80		
8.6.6. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito local, de lei de incentivo à cultura	x50		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 8			

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A - TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS GRUPOS 1, 2 e 3 (800 pontos) + PONTOS POSSÍVEIS EM UM OUTRO GRUPO EXCLUSIVO, QUANDO FOR O CASO.	CÁLCULO:
B - SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NOS GRUPOS AVALIADOS A NOTA FINAL.	$\frac{B}{A} \times 10 = \text{NOTA FINAL}$

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Nome do requerente:		
Nº RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição
Nº CPF	Data de nascimento	
NIS (Número de Identificação Social):		
Nome da mãe:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	
Telefones:		
E-mail:		
Vaga pleiteada:		

O signatário acima descrito, ciente de todos os termos do Edital nº _____ - CPPS, declara, sob as penas da lei _____ e requer a isenção da taxa de inscrição, anexando ao presente os documentos comprobatórios da solicitação, conforme as Leis citadas no referido Edital, juntamente com a Ficha de Inscrição na vaga pleiteada.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firma a presente declaração.

(cidade UF dia mês de ano) Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
197628122**

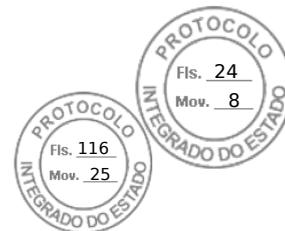
Documento emitido em 31/03/2022 16:43:06.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 81

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVALIAÇÃO	
CANDIDATO(A):	
SUBÁREA:	
TEMA DA AULA:	
DATA:	

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.



Aspectos a serem considerados	Pontos Atribuídos
1. Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	2
2. Aborda aspectos relevantes, buscando a essência do tema da prova.	2
3. Apresenta organização lógica das ideias e utiliza adequadamente os termos da área de conhecimento da prova.	1,5
4. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.	1
5. Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.	2
6. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa.	1
7. Resposta da prova do ECA (até 0,50 pontos)	0,5
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA	

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
1.1. Plano de Aula e/ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,0
Adequação dos objetivos; Dados essenciais do conteúdo; Seleção dos procedimentos didáticos; Indicação de recursos auxiliares; Apresentação dos recursos de avaliação; Bibliografia indicada.	
1.2. Desenvolvimento (até 7,5 pontos)	Pontos de 0,0 a 7,5
Introdução; Apresentação sequencial do conteúdo; Relevância dos dados em função dos objetivos; Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem; Ilustração com exemplos; Uso adequado dos recursos auxiliares; Atualidade das informações; Conclusão: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação; Adequação à duração prevista.	
1.3. Arguição (até 1,5 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,5
Informações corretas; Relação com áreas correlatas; Argumentação segura.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1	

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de música)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
Abrangência e domínio na escolha do repertório; Coerência, clareza e qualidade na execução; Domínio das técnicas empregadas, associadas à interpretação; Domínio na leitura à primeira vista (conforme o modelo); Domínio na execução camerística (conforme o modelo); (Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS	

DOCUMENTO CERTIFICADO

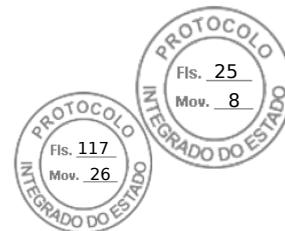
CÓDIGO LOCALIZADOR:
197658222

Documento emitido em 31/03/2022 16:43:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 82Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

Inserido ao protocolo 21.386.463-7 por: Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 08:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eda5544deb15c32b10d5db0c19c81062.



QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de artes visuais)	
3.1. Defesa da Produção Intelectual –	Pontos de 0,0 a 10,0
Coerência da produção;	
Adequação com a subárea de conhecimento do concurso;	
Abrangência da produção (variabilidade e quantidade);	
Clareza, organização e qualidade visual;	
Objetividade oral em relação ao portfólio em função das características poéticas e técnicas da produção;	
Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, fluência e adequação da linguagem.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 3	

QUADRO 4 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de cinema)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
Capacidade de execução coerente de atividades de escrita de roteiro ou direção cinematográfica baseadas em materiais entregues aos candidatos no momento da prova (subárea de Roteiro e Direção Cinematográficos);	
Capacidade de execução coerente de atividades de preparação de luz no set ou medições de luz e ajustes de câmera a partir de equipamentos disponibilizados e configurações solicitadas no momento da prova (subárea de Fotografia Cinematográfica);	
Capacidade de execução coerente de atividades de organização de material audiovisual para edição ou edição de trechos de filmes a partir de materiais audiovisuais e equipamentos disponibilizados no momento da prova (subárea de Edição Cinematográfica).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 4	

FÓRMULA
A soma dos pontos do quadro 1 (um) e do quadro 2 (dois) ou 3 (três) ou 4 (quatro), quando utilizados, dividida por 2 (dois), é a nota final da Prova Didática. Se não usar os quadros 2 ou 3 ou 4, considerar somente os pontos do quadro 1.
$\frac{(Q1 + Q2 + Q3 \text{ ou } Q4)}{2}$

BANCA EXAMINADORA:

(Presidente)

**ANEXO VII
ENDEREÇOS DOS CAMPI**

Campus Apucarana: Av. Minas Gerais, 5021 CEP: 86800-970, Cidade: Apucarana - PR Fone: (43) 3420-5710;
Campus Campo Mourão: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 CEP: 87303-100, Cidade: Campo Mourão - PR Fone: (44) 3518-1880;
Curitiba I: Rua Comendador Macedo, 254 CEP: 80060-030, Fone: (41) 3017-2050, Cidade: Curitiba – PR;
Curitiba II: Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral Cidade: Curitiba – PR, Fones (41) 3250-7300 (41) 3250-7301;
Campus Paranaguá: Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro CEP: 83203-560, Cidade: Paranaguá – PR, Fones: (41) 3423-3644 (41) 3423-1611
Campus de Paranavaí: Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro – CEP 87.701-020, Cidade: Paranavaí - PR Fones: (44) 3482-3200;
Campus União da Vitória: Praça Coronel Amazonas, SN – 241 CEP: 84600-000, Cidade: União da Vitória - PR Fone: (42) 3521-9100.
Paranavaí, em 28 de março de 2022. Saete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COU/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Resolução n. 001/2021 - COU/UNESPAR que em 12/05/2021 aprova o Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no enfrentamento à COVID-19;
Considerando a Resolução n. 023/2021 - COU/UNESPAR que em 17/12/2021 aprova o novo o Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);
Considerando o Decreto Estadual n. 6727, de 27 de janeiro de 2021, em que o retorno das aulas presenciais nas universidades se dará após deliberação do órgão competente em cada instituição, respeitando o princípio constitucional da autonomia universitária;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes que proporcionem práticas seguras e atualizadas contra a disseminação e o contágio do novo Coronavírus (COVID-19) nos ambientes internos ou externos da UNESPAR conforme orientações da Comissão de Especialistas coordenada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Portaria 153/2020-SETI/PR);
Considerando o Decreto Estadual n. 6727, Federal (Art. 207), em sintonia com a Resolução n. 977/2021 do Conselho de Educação do Estado do Paraná;
Considerando os trabalhos da "Comissão de Trabalho de Atualização do Protocolo de Biossegurança da UNESPAR", nomeada pela Portaria n. 107/2021, e a solicitação da "Comissão de Trabalho de Atualização do Protocolo de Biossegurança da UNESPAR", autuada no protocolizado nº 18.747.050-1, realizada no dia 21 de março de 2022,
pela plataforma Microsoft Teams.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
197668322**

Documento emitido em 31/03/2022 16:43:46.

Diário Oficial Executivo
Nº 11147 | 30/03/2022 | PÁG. 83

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Inserido ao protocolo 18.747.050-1 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 31/03/2022 16:47.

CANCELADO

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 38 a 38 cancelada(s) por Alvaro Henrique Borges em: 30/11/2023 13:42 motivo: Cancelamento de documento para esclarecimento metodológico do processo de encaminhamento.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
193b2ef8c6e6d09a767938b2b522fb5a.

Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

Processo n.º 21.386.463-7 – Adequação à Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR
(publicada no DIOE em 30/03/2022 – Localizador 197668322)

LEVANTAMENTO DE ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DEMANDA APRESENTADA

ITEM	Texto Original	Redação Atualizada
Art. 4º	<p>Art. 4º O Edital de Abertura obedecerá a legislação vigente ou outras que vierem a ser publicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei n° 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná; - Lei Complementar n° 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto n° 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual; - Lei n° 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; - Lei n° 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes; - Decreto Estadual, n° 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos 	<p>Art. 4º O Edital de Abertura obedecerá a legislação vigente ou outras que vierem a ser publicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei n° 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná; - Lei Complementar n° 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto n° 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual; - Lei n° 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; - Lei n° 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes; - Decreto Estadual, n° 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os

	<p>públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 3169/2019 de 22 de outubro de 2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira; - Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos; - Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; - Lei 19.293 – 13 de dezembro de 2017 que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. 	<p>concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 3169/2019 de 22 de outubro de 2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira; - Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos; - Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; - Lei 19.293 – 13 de dezembro de 2017 que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018; - Lei Federal nº. 11.689/2008, art. 440, que constitui o direito de jurado; - Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021 – LGU.
Art. 5º	<p>Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e</p>	<p>Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e</p>

	dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de prova escrita , prova didática com ou sem demonstração prática, prova de títulos e apresentação de portfólio e/ou performance, e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital.	dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de prova didática com ou sem demonstração prática, prova de títulos e apresentação de portfólio e/ou performance, e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital.
Art. 7º	Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada , dirigida à CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.	Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, dirigida à CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.
Art. 13 – parágrafo 1º	§ 1º A documentação requerida na inscrição deverá ser entregue à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada dentro do prazo estabelecido para as inscrições. A não entrega, ou a entrega de documentação faltante implicará na não homologação da inscrição do candidato.	
Item nº. Art. 15	Art.15 A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo: I. Fotocópia de documentos pessoais: a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) documento oficial de identidade com foto: assim entendidos a cédula de identidade (RG) ou	

	<p>carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72;</p> <p>Parágrafo único: A documentação elencada no Art. 15, de entrega obrigatória juntamente com a documentação da inscrição, é exigência para a participação. A não entrega, ou a entrega incompleta, elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.</p>	
Art. 19	<p>Art. 19 Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser protocolado, à CPPS, no Campus em que corresponde a vaga pleiteada, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.</p>	<p>Art. 19 Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.</p>
Art. 21 – letra “b”	<p>b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017;</p>	<p>b) Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017 alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020.</p>

<p>Art. 22</p>	<p>Art. 22 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado à CPPS, no Campus em que corresponde a vaga pleiteada, com a apresentação do indicado no Art. 23, sendo que, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.</p>	<p>Art. 22 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.</p>
<p>Art. 30</p>	<p>Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, por ele ou por seu procurador designado para tal fim.</p>	<p>Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29.</p>
<p>Art. 40</p>	<p>I. prova escrita: de caráter eliminatório, com texto produzido pelo candidato sobre o tema do ponto sorteado para prova escrita, de valor máximo 9,5 (nove vírgula cinco), juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005, com valor de 0,00 (zero vírgula zero) ao máximo de 0,5 (zero vírgula cinco), que soma nota máxima 10,0 (dez vírgula zero). A nota mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero).</p>	
<p>do Art. 42 ao Art. 51 e seus parágrafos</p>	<p>DA PROVA ESCRITA Art. 42 Por prova escrita, entende-se aquela em que o candidato versa formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos científicos da área/subárea do processo seletivo, delimitados por um dos pontos do programa constante na</p>	

	<p>oferta de vagas no Edital de Abertura, e realiza prova relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005.</p> <p>§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.</p> <p>§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.</p> <p>§ 3º Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, consultar livros ou apontamentos.</p> <p>§ 4º Durante a realização das provas, não será permitido ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, acompanhado por um componente da equipe de execução do processo seletivo.</p> <p>§ 5º Será permitido à candidata, que tiver necessidade, amamentar durante a realização da prova, desde que a criança permaneça em sala reservada sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança, sendo que, a candidata que comparecer à prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido, não poderá realizar a prova.</p> <p>§ 6º Em todas as páginas da prova escrita, será expressamente proibido conter quaisquer informações como: apelidos, desenhos, nomes, números, símbolos, dentre outros, que possam identificar o candidato.</p> <p>Art. 43 A prova escrita será realizada no Campus ofertante da vaga, no dia e horário estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, e será</p>	
--	--	--

	<p>aplicada pelos membros da Banca Examinadora, ou por fiscais designados pela CPPS.</p> <p>Art. 44 A prova escrita, de caráter eliminatório, terá duração de até 4 (quatro) horas, ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos, e não será permitida a entrada de candidatos após o sorteio dos pontos das provas.</p> <p>Art. 45 Os pontos das provas serão sorteados por um dos candidatos presentes, perante a Banca Examinadora ou fiscais indicados pela CPPS, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, devendo os candidatos realizarem a prova imediatamente após o sorteio, conforme o Art. 44.</p> <p>Parágrafo único: A prova escrita, juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será avaliada com base nos critérios descritos no ANEXO V deste Regulamento, devendo cada avaliador atribuir uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) - em que 0,5 (zero vírgula cinco) do total refere-se exclusivamente à prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.</p> <p>Art. 46 O número do ponto sorteado para a prova escrita será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.</p>	
--	---	--

	<p>Art. 47 Os sorteios dos números dos pontos para as provas ocorrerão em cada um dos Campi simultaneamente, em data e horário constante em edital.</p> <p>Parágrafo único: O não comparecimento do candidato ao sorteio dos pontos das provas acarretará na sua automática eliminação do processo seletivo, constando seu nome no edital de resultado da prova escrita como “ausente”.</p> <p>Art. 48 Será automaticamente eliminado do processo seletivo e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados.</p> <p>Art. 49 Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daqueles atos decorrentes.</p> <p>Art. 50 O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do Processo Seletivo e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto n.º 7116/13.</p> <p>Art. 51 Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Resultado, sob pena de preclusão deste direito,</p>	
--	--	--

	<p>devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.</p> <p>§ 1º A Banca Examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final.</p> <p>§ 2º Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado em edital. Caso o recurso não seja acatado, o candidato poderá solicitar, via protocolo, o seu resultado à Comissão da CPPS no Campus em que concorre à vaga.</p>	
Art. 53	<p>Art. 53 O número do ponto para a prova didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, excluindo-se o número do ponto da prova escrita já sorteado, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.</p>	<p>Art. 53 O número do ponto para a prova didática será sorteado de uma lista constante de 6 (seis) números, referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.</p>
Art. 54	<p>Art. 54 Os pontos para as provas serão sorteados em local, dia e horário a ser divulgado conforme o Art. 47.</p>	
Art. 55 e seus parágrafos	<p>Art. 55 A aula, em nível de graduação, que compõe a prova didática, será realizada em dia e horário divulgado no Edital de Ensalamento da Prova Didática e terá duração de 20 (vinte) a 30</p>	

	<p>(trinta) minutos, incluindo etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, quando necessária. Será de caráter público, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do candidato.</p> <p>§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.</p> <p>§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.</p> <p>§ 3º A prova de LIBRAS deverá ser efetuada, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.</p>	
Art. 57	<p>Art. 57 As provas didáticas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último horário definido no edital complementado, garantindo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prova do primeiro candidato.</p>	
Art. 59	<p>Art. 59 Somente poderão participar das provas os candidatos que tiverem sido aprovados na prova escrita e portando documento oficial de identidade com foto.</p>	
Art. 66	<p>Art. 66 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos protocolados à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o</p>	<p>Art. 66 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos entregues no prazo estabelecido em edital que compõem o Currículo Lattes e</p>

	Currículo Lattes e o ANEXO III devidamente preenchido e com documentação comprobatória.	o ANEXO III devidamente preenchido e com documentação comprobatória.
Art. 70 – inciso I	<p>Art. 70 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:</p> <p>I. A nota da Prova Escrita (referente ao texto do ponto sorteado juntamente com a prova do ECA) atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3;</p> <p>II. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e III. A nota da Prova de Títulos terá peso 3.</p>	<p>Art. 70 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:</p> <p>I. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso X, e</p> <p>II. A nota da Prova de Títulos terá peso Y.</p> <p>Observação: Precisa definir os pesos “X” e “Y”.</p>
Art. 72	<p>Art. 72 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, por meio de correspondência protocolada à CPPS no Campus correspondente à vaga pleiteada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.</p>	<p>Art. 72 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.</p>

<p>Art. 74</p>	<p>Art. 74 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, e em caso de empate, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério: I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso); II. que tenha obtido a maior nota na Prova Didática; III. que tenha a maior nota na Prova de Títulos.</p>	<p>Art. 74 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente e, em caso de empate da nota, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério: I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003; II. que tenha obtido a maior nota na Prova Didática; III. que tenha a maior nota na Prova de Títulos; IV. dos jurados conforme disposto na Lei nº 11.689/2008; V. que tenha a maior idade, excetuando-se a letra “a”.</p>
<p>Art. 77</p>	<p>Art. 77 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, os candidatos inscritos poderão protocolar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, no Campus correspondente à vaga pleiteada, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78.</p>	<p>Art. 77 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, poderão solicitar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78.</p>
<p>Sugestão</p>	<p><u>Anexo III – Tabela para contagem de títulos</u> https://www.unespar.edu.br/a_reitoria/atos-oficiais/cou-1/resolucoes/2022/resolucao-no-001-2022-2013-cou-unespar</p>	<p><u>Indicar equipe de trabalho para promover ampla discussão para revisão e atualização do Anexo III.</u> https://docs.google.com/document/d/1cBERnrH3XBvZE0_9EciDLVlfxK6OD3qe/edit?usp=share_link&oid=110053844324474739911&rtpof=true&sd=true</p>

RESOLUÇÃO Nº 0XX/2023 – COU/UNESPAR

Aprova alterações no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR - anexo I da Resolução n.º 001/2022 – COU/UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XII do Art. 4º do Regimento Geral da UNESPAR, referente à atribuição deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.386.463-7;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão **Extraordinária** do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia XX de XXXX de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR, anexo I da Resolução n.º 001/2022 – COU/UNESPAR.

§ 1º Ficam revogados, a íntegra, os artigos 13, 15, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55 e 59, e os incisos I dos artigos 40 e 70.

§ 2º Ficam acrescidos aos artigos 4º e 74, as seguintes leis e incisos, respectivamente, da seguinte forma:

Art. 4º (...)

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- Lei Federal nº. 11.689/2008, art. 440, que constitui o direito de jurado;
- Lei 20.933 de 17 de dezembro de 2021 – LGU.

Art. 74 (...)

- IV. dos jurados conforme disposto na Lei nº 11.689/2008;
- V. que tenha a maior idade, excetuando-se a letra “a”.

§ 3º Os artigos 5º, 7º e parágrafo único, 19, alínea “b” do art. 21, 22, 30, 53, 66, 72, 77, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constitui-se de prova didática com ou sem demonstração prática, prova de títulos e apresentação de portfólio e/ou performance, e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital.

Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR, e, não ocorrendo o deferimento, o resultado será encaminhado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 19. Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Art. 21 (...)

b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020.

Art. 22 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.

Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29.

Art. 53 O número do ponto para a prova didática será sorteado de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Art. 66 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o Currículo Lattes e o ANEXO III devidamente preenchido e com documentação comprobatória.

Art. 72 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.

Art. 77 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se extrato no órgão oficial e a íntegra no site da UNESPAR.

Paranavaí, em XX de XXXX de 2023.

Salete Paulina Machado Sirio
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Memorando nº. 008/2023

Curitiba, 30 de novembro de 2023

De: **Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da UNESPAR**

Para: **Reitoria/COU**

Assunto: **Orientação à demanda de alterações à Resolução 001/2022 COU/UNESPAR – Processo 21.386.463-7**

Magnífica Reitora, Profa. Dra. Salete Sirino,
Egrégio Conselho Universitário da UNESPAR,

Considerando a apresentação de demanda autuada pelo Processo 21.386.463-7, com lavra coletiva dos (as) senhores (as) diretores (as) de centro de área, em que se justificam a solicitação de supressão da etapa da “Prova Escrita” dos certames para seleção de professores temporários (PSS) da UNESPAR decorrente do suposto impacto desta referida etapa na diminuição do quantitativo de candidatos participantes nos processos, com vistas, portanto, ao aumento do raio de abrangência na localidade em que residem possíveis interessados;

Considerando a Resolução 001/2022 COU/UNESPAR de 28/03/2022, aprovada pela 1ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário da UNESPAR em 21/03/2022, com publicação em Diário Oficial do Estado na Edição 11147 de 30/03/2022 (anexamos aos autos às fls. 10 mov.8 do protocolado) e divulgação na página do COU pelo link: https://www.unespar.edu.br/a_reitoria/atos-oficiais/cou-1/resolucoes/2022/resolucao-no-001-2022-2013-cou-unespar.

Considerando o estudo apresentado no “Levantamento de Alterações Decorrentes da Demanda” às fls. 39 mov.11 dos autos.

Considerando a observação das questões de legalidade, juridicidade e metodologia implicadas aos processos de seleção executados pela CPPS/UNESPAR;

Respeitosamente,

atendendo ao solicitado pelos centros de área no referido protocolado, adequando-se todos os itens afetos pela alteração alvo, inclusive, atualizando-se itens da legislação vigente e da metodologia de execução, encaminhamos anexo às fls.51 mov. 12, do protocolado, “Minuta de Resolução de Alteração do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário da UNESPAR”, para apreciação do egrégio Conselho Universitário da UNESPAR.

Certos do empenho para a manutenção de uma instituição pública, responsável e transparente,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
UNESPAR – Campus Curitiba II
Portaria nº 032/2021 – Reitoria/UNESPAR

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Escritório da Reitoria/Curitiba - Av. Prof. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico - 80210-170–Curitiba/PR - Fone (41) 3281 7427



ePROTOCOLO



Documento: **Memorando_0082023_orientaalteraRes0012022COU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Henrique Borges (XXX.302.376-XX)** em 30/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/CPPS.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Alvaro Henrique Borges** em: 30/11/2023 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
297f752bdf49ca45d1a195349181f121.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 30/11/2023 17:19

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicito seus valiosos préstimos em nova análise da matéria apresentada em tela, com as sugestões feitas pelo Coordenador da CPPS.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 30/11/2023 17:19 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Ivone Ceccato** em: 30/11/2023 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

711730ac276650903815685f2f570315.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 21.386.463-7
Assunto: Solcitação de alteração no Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Temporário da UNESPAR
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS
Data: 03/01/2024 13:17

DESPACHO

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete - Reitoria

Em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 54, essa PROJUR manifesta-se, sem prejuízo do despacho de fls. 07, pela juridicidade da proposta de fls. 39 a 50, já estruturada na minuta de resolução de fls. 51/52, no que se às alterações propostas ao Regulamento aprovado pela Resolução 001/2022-COU/UNESPAR, com as medidas de estilo ao encaminhamento para o órgão colegiado competente para deliberação - o COU, conforme MEMO 008/2023, de fls. 53.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 03/01/2024 13:19.

Inserido ao protocolo **21.386.463-7** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 03/01/2024 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1033a96056d1d0c25090d9fb4b5d0a94.